



LEI Nº.1428

DE 19 DE AGOSTO DE 1987.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº.1384, DE 08.10.86 (AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

ODAIR PERUCHI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

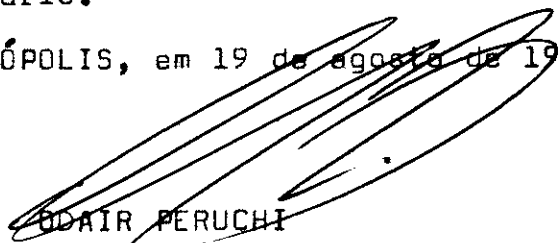
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº.1384, de 08.10.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de perfuração de um (1) poço tubular profundo e/ou execução de obras de reforma da Estação de Tratamento D'Água (ETA) e/ou execução de novas redes de água."

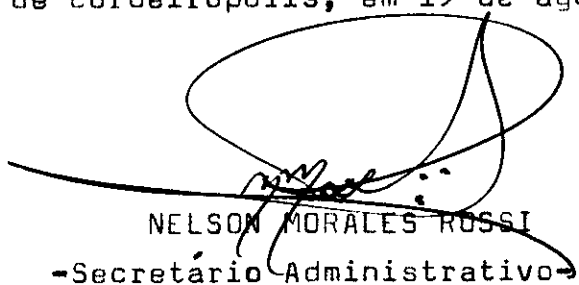
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de agosto de 1987.



-Prefeito Municipal em exercício-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de agosto de 1987.



NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-